

3 - APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS

Consideram-se atividades pontuais, aquelas que não sejam apoiadas no âmbito do Programa de Apoio à atividade Regular, de acordo com as seguintes tipologias:

- a) Espetáculos Culturais e Eventos Desportivos não competitivos relevantes
- b) Festas Anuais de interesse social, cultural, recreativo e turístico
- c) Projetos e ações pontuais das Associações Juvenis
- d) Comemorações de aniversários relevantes na vida do Movimento Associativo, em cada 25 anos de existência

Documentos a enviar

- a) Ficha 3 - Apoio à Realização de Atividades Pontuais

Prazos de Candidatura

- a) Até dia 15 de novembro para atividades durante o 1º trimestre do ano seguinte.
- b) Até dia 15 de fevereiro para atividades durante o 2º trimestre.
- c) Até dia 15 de maio para atividades durante o 3º trimestre.
- d) Até dia 15 de agosto para atividades durante o 4º trimestre.

As Associações poderão candidatar-se, ao abrigo deste subprograma, a uma iniciativa por ano, sendo que as Associações Juvenis poderão candidatar-se até uma iniciativa por trimestre.

Cálculo da comparticipação

O MVFX avaliará os elementos essenciais relativos às candidaturas distribuindo proporcionalmente o montante inscrito em Orçamento Municipal de acordo com a operacionalização dos seguintes critérios, assim valorizados

- a) Interesse social, cultural, económico e turístico – 40 pontos;
- b) Número de elementos envolvidos na Organização – 15 pontos;
- c) Número de Agentes / entidades que participam no evento – 10 pontos;
- d) Estabelecimento de parcerias – 10 pontos;
- e) Número de Participantes previsto – 15 pontos;
- f) Orçamento/receitas – 10 pontos.